



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

OFÍCIO n.º 171/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG
Correspondência Recebida

Protocolo n.º 152

Itamogi/MG, 14 de junho de 2023, data em 23/06/23

Juliana P. P. Lemos
Encarregado

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dos nobres Vereadores desta E. Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 08, de 14 de junho de 2023, que: ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023"***.

Trata-se de importante projeto de lei que versa sobre abertura de crédito especial na lei de orçamento para o exercício de 2023, na importância de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), **destinado ao apoio financeiro às Organizações da Sociedade Civil – OSCs Saúde.**

Destaca-se, a propósito, que, aprovado o projeto em tela, esta Municipalidade poderá, inclusive, proceder, após realização de chamamento público, com os serviços de equoterapia, que se trata de método terapêutico e educacional, que utiliza o cavalo dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de saúde, educação e equitação, buscando o desenvolvimento biopsicossocial de crianças portadoras de deficiência e/ou com necessidades especiais.

A presente propositura revela-se, portanto, necessária, do ponto de vista orçamentário, para atingir a medida final que se pretende.

Logo, para organização orçamentária, de rigor, pois, a aprovação do presente projeto.

Resta-me apelar para o bom senso de todos os ilustres componentes do Poder Legislativo concedendo o seu beneplácito a esta propositura, pelo que antecipo os meus melhores agradecimentos.

Rua Olímpia E. M. Barreto, 392, Lago Azul – Fone: (35) 3534-1104 – Fax: (35) 3534-1549
CEP 37973.000 – Itamogi - MG

Juliana P. P. Lemos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Isto posto, acredito ter apresentado aos Nobres Edis os esclarecimentos devidos, a fim de que todos possam ter plena compreensão do projeto ora apresentado. Entretanto, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Sendo só o que nos toca esclarecer, contamos com a costumeira atenção, e aproveitamos o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RONALDO PEREIRA DIAS

Prefeito Municipal

**EXMA. SRA.
MARILENE ELIAZER SILVA DE CARVALHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

PROJETO DE LEI N.º 08 de 14 de Junho de 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NA LEI DE ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2023”.

RONALDO PEREIRA DIAS, Prefeito Municipal de Itamogi, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Propõe a Câmara Municipal de Itamogi, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, na Lei do Orçamento do Município, do corrente exercício, na importância de **R\$80.000,00 (Oitenta mil reais), destinado ao apoio financeiro as Organizações da Sociedade Civil – OSCs Saúde.**

Órgão:	02 – Prefeitura Municipal de Itamogi	
Unidade:	0207 – Fundo Municipal de Saúde	
Classificação programática:	10.302.1001.0.045 – Apoio Financeiro as Organizações da Sociedade Civil – OSCs Saúde	
Fonte Recurso:	202 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde	
Natureza da despesa:	3.3.50.43 – Subvenções Sociais	30.000,00
	3.3.50.41- Contribuições Sociais	50.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º, Destinação de Recursos 202 (**Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde**), serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias criadas pela presente Lei, nos termos do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itamogi, 14 de Junho de 2023.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo à geração de despesa de que trata o Projeto de Lei nº 09 /2023, datado de 14 de Junho de 2023, destinado ao apoio financeiro as Organizações da Sociedade Civil – OSCs Saúde.

Especificação	2023	2024	2025
Presente Despesa	80.000,00	80.000,00	80.000,00
Previsão Orçamentária	62.000.000,00	64.170.000,00	66.415.950,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,12	0,12	0,12

DECLARAÇÃO

Declaro, em atendimento ao que dispõe o artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, com base na estimativa acima, que a geração dessas despesas, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2023, e compatibilidade com o Plano Plurianual, bem como, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Itamogi, 14 de Junho de 2023.

RONALDO PEREIRA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL